



QUINTA NOVA  
DE NOSSA SENHORA DO CARMO

**TABOADELLA**  
1255

## CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

7 de outubro de 2024

Aprovado pelos Conselhos de Administração da Quinta Nova de Nossa  
Senhor do Carmo, S.A. e da Taboadella, S.A. em reuniões realizadas em  
7 de outubro de 2024

## I – Princípios e valores da Quinta Nova e da Taboadella

A Quinta Nova de Nossa Senhora do Carmo, S.A. (“**Quinta Nova**”) e a TABOADELLA, S.A. (“**Taboadella**”) pautam-se por elevados padrões profissionais e éticos, tanto no relacionamento interno como externo, tais como, o cumprimento da lei, a integridade nas relações negociais, a sustentabilidade ambiental, o respeito pelos direitos humanos e a responsabilidade social.

No âmbito das relações da Quinta Nova e da Taboadella com os seus fornecedores, é adotado o presente Código de Conduta para Fornecedores que inclui os valores, compromissos e princípios em matéria de conduta ética, social e ambiental que todos os fornecedores devem conhecer e aplicar no âmbito das suas relações contratuais ou comerciais com a Quinta Nova e com a Taboadella.

### A. Cumprimento da lei, ética e integridade nos negócios

A Quinta Nova e a Taboadella têm tolerância zero em relação a quaisquer condutas ou comportamentos antiéticos, desonestos e, em especial, fraude, corrupção, branqueamento ou financiamento de organizações criminosas ou terroristas.

Assim, todos os nossos fornecedores deverão pautar a sua atuação à luz dos mais elevados princípios de integridade, transparência, honestidade e boa prática empresarial.

Os fornecedores e parceiros de negócio da Quinta Nova e da Taboadella comprometem-se ainda a adotar todas as medidas adequadas a evitar qualquer situação de conflito de interesses durante a vigência dos contratos que celebrem com as mesmas, seja em resultado de interesses económicos, vínculos familiares ou afetivos ou quaisquer outros interesses comuns, em virtude dos quais venha ou possa vir a ser comprometida a sua execução imparcial e objetiva. Caso ocorra alguma situação que constitua ou possa considerar-se um conflito de interesses durante a vigência dos contratos em apreço, o fornecedor fica obrigado a informar por escrito e de forma imediata a Quinta Nova ou a Taboadella, ficando estas com a faculdade de resolver o contrato existente, caso considerem que a situação é definitivamente impeditiva de uma adequada execução do mesmo.

Todos os fornecedores que revistam a natureza de pessoas coletivas devem implementar os adequados procedimentos e mecanismos internos dirigidos a prevenir e mitigar, nos termos da lei aplicável, a ocorrência de riscos penais e contraordenacionais, assegurando ainda que o presente Código é divulgado e devidamente compreendido pelos seus colaboradores e responsáveis, assim como seus subcontratados.

Em particular, as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e, bem assim, as sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores, devem adotar e implementar na sua organização um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

## **B. Tolerância zero em relação à corrupção ou infrações conexas**

A Quinta Nova e a Taboadella rejeitam, em absoluto, toda e qualquer atuação que se encontre relacionada com corrupção e infrações conexas, ou que possa, de algum modo, induzir a situações de aliciamento ou permeabilidade, procurando promover a livre concorrência e a lealdade no mercado.

Do mesmo modo, os fornecedores devem atuar perante a Quinta Nova e a Taboadella de acordo com princípios de transparência e honestidade, bem como, nas relações contratuais que possam ter com terceiros, rejeitando qualquer prática que possa estar relacionada com

suborno, tráfico de influência ou qualquer forma de corrupção, tanto no setor público como no setor privado.

Nesse sentido, os nossos fornecedores e parceiros de negócio sabem que todos os colaboradores e representantes da Quinta Nova e da Taboadella devem abster-se de prometer, oferecer, entregar, pedir ou receber, direta ou indiretamente, quaisquer presentes, convites para eventos sociais, institucionais ou culturais, ou outros benefícios similares, gratificações, remunerações, comissões, viagens, alojamentos, favores, privilégios ou qualquer outro tipo de incentivo ou vantagem patrimonial ou não patrimonial que possam ou que sejam suscetíveis de condicionar a imparcialidade e/ou a integridade do exercício das suas funções, salvo se o respetivo valor for igual ou inferior a 150 (cento e cinquenta) euros, no cômputo anual, e a oferta em causa configurar uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

Independentemente das circunstâncias, todos os colaboradores e representantes da Quinta Nova e da Taboadella cujos deveres profissionais lhes permitam participar no processo de contratação ou renovação de contratos, estão impedidos de aceitar quaisquer ofertas, convites ou promessas de vantagens durante as negociações ou no período que anteceder a renovação do contrato com o fornecedor.

Qualquer fornecedor que tome conhecimento de alguma situação que indicie ou que o faça suspeitar de uma conduta menos ética ou

desadequada, deverá imediatamente reportá-lo à Quinta Nova ou à Taboadella, consoante o caso, através do *Error! Reference source not found. de comunicação de irregularidades*, disponível em <https://quintanova.integrityline.com/> (cfr. ponto II *infra*).

### C. Sustentabilidade ambiental

A Quinta Nova e a Taboadella mantêm um forte compromisso com a proteção do ambiente e, como tal, exortam todos os seus fornecedores a aderir a esse compromisso, adotando soluções sustentáveis que respeitem o meio ambiente e reduzam o seu impacto ambiental.

Os fornecedores devem, ainda, obter e manter as licenças ambientais para a operação da sua empresa, se necessário e, caso a operação gere resíduos, monitorizá-la, controlá-la e proceder conforme prescrito na legislação aplicável.

### D. Direitos Humanos

Os fornecedores da Quinta Nova e da Taboadella devem manter uma adesão e conformidade com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos e não devem permitir qualquer violação desses direitos dentro das suas operações industriais e/ou comerciais.

Assim, cada fornecedor deve tratar cada um dos seus funcionários com dignidade e respeito, rejeitando qualquer conduta discriminatória e evitando qualquer situação de dependência excessiva. Em circunstância alguma será permitida a punição física ou psicológica, nem assédio de qualquer tipo ou abuso de poder, sempre respeitando os direitos laborais básicos dos empregados.

A Quinta Nova e a Taboadella não aceitarão fornecedores que utilizem formas de trabalho infantil (ou seja, de menores com idade inferior a 16 anos), qualquer forma de trabalho forçado ou compulsório, não respeitem todos os direitos dos trabalhadores estabelecidos por lei ou regulação coletiva, não garantam condições de saúde e segurança, ou não respeitem os direitos dos funcionários de se associarem e sindicalizarem.

### E. Confidencialidade das informações e proteção de dados

A proteção e a gestão adequada da informação e dos dados resultantes da relação contratual com a Quinta Nova e com a Taboadella são de importância fundamental. Nesse sentido, os fornecedores não podem aceder, usar ou revelar as informações confidenciais, a menos que tenham sido devida e previamente autorizados a fazê-lo, por escrito, pelo responsável pela área em questão ou caso esteja em causa o

cumprimento de uma ordem judicial. Em caso de dúvida, os fornecedores devem considerar como restritas e confidenciais todas as informações a que possam ter acesso no desempenho de seu trabalho.

## II – Canal de denúncias

A Quinta Nova e a Taboadella incentivam à denúncia da suspeita de qualquer conduta que possa consubstanciar a prática de corrupção ou infrações conexas, ou seja desadequada aos princípios constantes neste Código, através do **Canal interno de comunicação de irregularidades**, disponível em <https://quintanova.integrityline.com/>.

Em caso de dúvida, os fornecedores deverão sempre denunciar.

Os fornecedores e os respetivos colaboradores podem efetuar a denúncia de forma anónima e confidencial e sem medo de represálias, o mesmo devendo ser garantido relativamente aos seus colaboradores, nos termos do descrito no **Procedimento de Comunicação Interna de Irregularidades**.

## III – Adesão

A Quinta Nova e a Taboadella selecionarão os fornecedores que demonstrem o seu compromisso com os princípios promovidos por este Código (por meio da sua aceitação).

Na eventualidade de algum fornecedor não cumprir os princípios deste Código, a Quinta Nova ou a Taboadella tomarão as medidas adequadas para proceder à revisão dos termos do contrato ou, se for o caso, proceder à cessação do mesmo.

Em concreto, e tendo em conta a tolerância zero acima exposta quanto a condutas de corrupção, os fornecedores reconhecem que a prática de algum ato de corrupção ou tentativa de corrupção confere à Quinta Nova e à Taboadella o direito à cessação imediata da relação contratual existente e, bem assim, à exigência de eventual indemnização por perdas e danos nos termos da lei.

## IV – Aprovação e vigência

Este Código entrou em vigor em 7 de outubro de 2024, data em que foi aprovado pelos Conselhos de Administração da Quinta Nova e da Taboadella.

Mozelos, 7 de outubro de 2024.